

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCENECIMENTO DE ÁGUAS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COPOS DE 200 MILILITROS, RECARGA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGA DE BOTIJÃO DE COZINHA (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG

PORTARIA N° 006/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos L e LX art. 6º, bem como no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA** para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os servidores efetivos **CRISTIANO RIBEIRO BRASELINO, DENILSON SILVÉRIO PEREIRA, MARCO AURÉLIO ALEXANDRE, e MARIA LÚCIA DA ROCHA** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Ao agente de contratação e aos integrantes da Equipe de Apoio são devidas as gratificações conforme Lei municipal, mensalmente, com os respectivos valores:

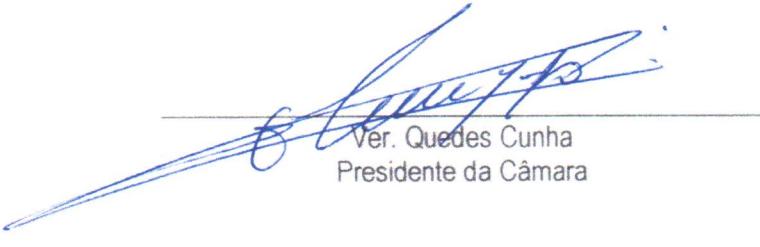
- a) Agente de Contratação/Pregoeiro: R\$ 600,00
- b) Equipe de apoio: R\$ 400,00

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2026.


Ver. Quedes Cunha
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



1- ORGÃO: Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

2- SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE: Gabinete do Secretário

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafas de 500 mililitros, galões de 20 litros e recarga de gás de cozinha (GPL) para a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, com foco no atendimento aos vereadores, servidores e cidadãos que eventualmente estejam participando ou visitando as dependências desta casa legislativa, especialmente durante e após as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Os galões de 20 litros destinam-se a assegurar a hidratação adequada e acessível durante o expediente, reuniões e eventos institucionais, oferecendo tanto praticidade quanto maior quantidade para ambientes coletivos, como salas de reunião. A aquisição de água mineral em embalagens individuais justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de hidratação aos visitantes, funcionários, servidores e vereadores durante a realização de reuniões e eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

A recarga de gás para botijões de 13 kg é essencial para o preparo de alimentos e bebidas na cozinha da Câmara, garantindo o funcionamento contínuo durante eventos, reuniões e para os lanches oferecidos após as sessões. Mesmo com a concessão de vale-alimentação aos servidores, o gás é imprescindível para manter a infraestrutura operacional nas ocasiões institucionais, que não são cobertas pelo benefício individual dos servidores.

Dessa forma, a aquisição desses itens é fundamental para assegurar a eficiência das operações diárias da Câmara e proporcionar um ambiente confortável e adequado para a realização das atividades legislativas.

Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação baseando-se nas normas da Lei Federal N° 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

4- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: () Baixa (X) Média () Alta.

5- OBJETO E DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCENECIMENTO DE ÁGUAS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, COPOS DE 200 MILILITROS, RECARGA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGA DE BOTIJÃO DE COZINHA (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.
--------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE ÁGUA 20 LITROS; Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas de 20l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da Anvisa e portaria nº 470 de 24/11/1999 do ministério de minas e energia, além das demais legislações vigentes. Contendo. validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	UN	130
02	ÁGUA MINERAL C/GAS 500 ML; Água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	75
03	ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	75
04	ÁGUA MINERAL S/GÁS 200 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo plástico vedado com tampa de alumínio; capacidade de 200 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Caixa com 48 unidades.	CX	10
05	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 (KG); Recarga de gás 13 kg, no sistema de substituição de botijão para cozinha, composição propano e butano, classificado pela Anvisa e ANP como produto inflamável.	UN	02

6- LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os produtos deverão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ser entregues na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, Rua Coronel José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG.



7- PREVISÃO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal. A ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal será encaminhada para a contratante no prazo mínimo de 5 (dias) dias antecedentes ao evento.

8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ✓ A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis após emissão da ordem de compra/fornecimento.
- ✓ A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal.
- ✓ As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste, apresentar defeitos ou irregularidades.
- ✓ Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- ✓ Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.

3

9- RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

- 
- ✓ A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
 - ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
 - ✓ Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
 - ✓ A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
 - ✓ Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
 - ✓ Efetuará o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

4

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, fazendo uso em especial do disposto no Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem realizados na estimativa dos preços apurados pela Câmara Municipal, e se estes estão de acordo com a média de mercado.

Assim, a Câmara Municipal, fazendo uso da sua competência realizou uma ampla pesquisa de preços para saber o preço mercadológico praticado, esta vasta procura foi feita no portal autorizado pelos órgãos governamentais como: <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> portais de pesquisa este baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas em outras instituições obtivemos pouco êxito, também

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

conseguimos cotações com fornecedores locais conforme Lei 14.133/2021 e através das lojas da internet observando a Administração do TCU que diz, “observadas as seguintes orientações: a) se realizada em lojas da internet, deve ser juntada aos autos a cópia da página consultada, em que conste a descrição do bem, a data da pesquisa, e o preço, o qual deve refletir, se possível, o valor final da contratação, inclusos custos como instalação e frete”.

Diante de todo o exposto pode observar que a Estimativa do valor global da Contratação é de **R\$ 7.411,59 (sete mil, quatrocentos e onze e cinquenta e nove centavos)**. Para concluir segue em anexo as referidas cotações e *checklist* (planilhas) com as cotações gerando a média do valor por item e do valor total dos itens, salientamos ainda que segue os cartões CNPJs das empresas.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 12 de janeiro de 2026.

5



Quedes Cunha

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

EMPRESAS ↓	TOTAL				
	1	2	3	4	5
	ÁGUA 20 LITROS	ÁGUA S/GÁS 500	ÁGUA C/GÁS 500	COPO ÁGUA 200 ML	RECARGA BOTIJÃO 13KG
DMG DISTRIBUIDORA	R\$ 1.800,00				
GÁS DULICO LTDA		R\$ 944,00	R\$ 1.440,00		
SILVA & FREITAS SALGADOS LTDA				R\$ 720,00	
SUPERMERCADO M MAIS LTDA					R\$ 233,98
RAQUEL MENDES FARIA LEMES	R\$ 2.250,00	R\$ 1.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 1.440,00	R\$ 200,00
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA		R\$ 2.006,40	R\$ 2.198,40		
MÉDIA	R\$ 2.025,00	R\$ 1.596,80	R\$ 2.492,80	R\$ 1.080,00	R\$ 216,99 R\$ 7.411,59
	R\$ 607,50	R\$ 479,04	747,84	324	R\$ 65,10
VALORES EXCESSIVAMENTE EXORBITANTES (ACIMA)					
EMPRESAS	R\$ 2.632,50	R\$ 2.075,84	3240,64	1404	R\$ 282,09
EMPRESAS	R\$ 1.417,50	R\$ 1.117,76	1744,96	756	R\$ 151,89
VALORES EXCESSIVAMENTE INEXEQUÍVEIS (ABAIXO)					
OBS.: SELECIONAR DE VERMELHO OS MENORES VALORES.					EXORBITANTES E INEXEQUIVEIS.
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
Considerações da avaliação mercadológica:					PLANILHA COM TODAS AS

EMPRESAS ↓	POR ITEM				
	1	2	3	4	5
	ÁGUA 20 LITROS	ÁGUA S/GÁS 500	ÁGUA C/GÁS 500	COPO ÁGUA 200 ML	RECARGA BOTIJÃO 13KG
DMG DISTRIBUIDORA	R\$ 12,00				
GÁS DULICO LTDA		R\$ 11,80	R\$ 18,80		
SILVA & FREITAS SALGADOS LTDA				R\$ 72,00	
SUPERMERCADO M MAIS LTDA					R\$ 116,99
RAQUEL MENDES FARIA LEMES	R\$ 15,00	R\$ 23,00	R\$ 48,00	R\$ 144,00	R\$ 100,00
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA		R\$ 25,08	R\$ 27,48		
MÉDIA	R\$ 13,50	R\$ 19,96	R\$ 31,43	R\$ 108,00	R\$ 108,50 R\$ 281,38
	R\$ 4,05	R\$ 5,99	9,428	32,4	R\$ 32,55
VALORES EXCESSIVAMENTE EXORBITANTES (ACIMA)					
EMPRESAS	R\$ 17,55	R\$ 25,95	40,85466667	140,4	R\$ 141,04
EMPRESAS	R\$ 9,45	R\$ 13,97	21,99866667	75,6	R\$ 75,95
VALORES EXCESSIVAMENTE INEXEQUÍVEIS (ABAIXO)					
OBS.: SELECIONAR DE VERMELHO OS MENORES VALORES.					EXORBITANTES E INEXEQUIVEIS.
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
Considerações da avaliação mercadológica:					PLANILHA COM TODAS AS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 33 | Processo 58/2025



Última atualização 11/12/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Montes Claros/MG **Órgão:** MONTES CLAROS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25218645000126-1-000069/2025

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.662,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.662,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

[Número](#)

[Descrição](#)

[Quantidade](#)

[Valor unitário estimado](#)

AGUA MINERAL NATURAL fluoretada sem gas em embalagens de 20 litros retornaveis contendo na embalagem dados de identificacao lote data de fabricacao com prazo de validade minimo de 180 cento e oitenta dias a contar da data de entrega e com certificado de qualidade. A Camara possui vasilhame

AGUA MINERAL NATURAL COM VASILHAME INCLUSO fluoretada sem gas em embalagens de 20 litros retornaveis contendo na embalagem dados de identificacao lote data de fabricacao com prazo de validade minimo de 180 cento e oitenta dias a contar da data de entrega e com certificado de qualidade.

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< >

[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contar da data de entrega e com certificado de qualidade. A Câmara possui vasilhame.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 276 **Unidade de medida:** GALAO **Valor unitário estimado:** R\$ 12,00 **Valor total estimado:** R\$ 3.312,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.371.768/0001-07

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DGM DISTRIBUIDORA AGUA MINERAL EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 276 **Valor unitário homologado:** R\$ 12,00

Valor total homologado: R\$ 3.312,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AQUA MINERAL NATURAL fluoretada sem gas em embalagens de 20 litros retornaveis contendo na embalagem dados de identificacao lote data de fabricacao com prazo de validade minimo de 180 cento e oitenta dias a contar da data de entrega e com certificado de qualidade. A Camara possui vasilhame.	276	R\$ 12,00
2	AQUA MINERAL NATURAL COM VASILHAME INCLUSO fluoretada sem gas em embalagens de 20 litros retornaveis contendo na embalagem dados de identificacao lote data de fabricacao com prazo de validade minimo de 180 cento e oitenta dias a contar da data de entrega e com certificado de qualidade.	50	R\$ 27,00

Exibe 5

1-2 de 2 itens

Página 1

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.371.768/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2020
NOME EMPRESARIAL DGM DISTRIBUIDORA AGUA MINERAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA MINERAL DE GRAO MOGOL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL * 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR RUI DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 912	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.404-046	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DGM.MOC@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9866-6416		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:39:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.371.768/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

DGM DISTRIBUIDORA AGUA MINERAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IAN ALCANTARA DUARTE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2026 às 13:39 (data e hora de Brasília).

Ato que autoriza a Contratação Direta

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Buscar no PNCP](#)[Entrar](#)

Local: Mariana/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA **Unidade compradora:** 641 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 25705989000160-1-000047/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de garrafas d'água de 500 ml (fardo com 12 unidades) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 32.720,02

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML	600	R\$ 19,8667
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAS DE 500 ML CADA, FARDO COM 12 UNIDADES	1600	R\$ 13,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

CONTRATO N° 51/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E GÁS DULICO LTDA.

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu presidente Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, inscrita no CNPJ nº 25.705.989/0001-60, Inscrição Estadual isento, com sede administrativa na Rua do Seminário, nº 237, Mariana e a empresa GÁS DULICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.173.048/0001-02, com endereço na Praça Avelino de Souza Vieira, nº 03, Barro Preto, Mariana/MG, neste ato representada pelo Sr. Tomas de Ávila Pinto Gonçalves, inscrito no CPF nº 084.502.806-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, tendo em vista o decidido no **Processo nº 52/2025 – Dispensa de Licitação nº 34/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelos demais instrumentos legais aplicáveis, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

É objeto do presente termo de contrato a aquisição de garrafas d'água 500ml (fardo com 12 unidades) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana.

1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFAS DE 500ML	FARDO COM 12 UNIDADES	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAS DE 500ML	FARDO COM 12 UNIDADES	1600	R\$11,80	R\$ 18.880,00

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 34/2025;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado;

Parágrafo Único – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato e ao Termo de Referência do processo, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela Câmara, aprovado pelas autoridades competentes.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de **28/07/2025**, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º - A eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Quarta – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso;

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor;

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

IV - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante os requisitos de habilitação revistos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 26/06/2025.

§1º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º - Nos eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§4º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º - O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor e fiscais previamente designados, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato;

VI - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

B) PELA CONTRATADA:

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

- III - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
 - IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
 - V - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
 - VI - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Termo de Referência;
 - VII - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
 - VIII - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
 - IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - X - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - XI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
 - XII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
 - XIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - XIV - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
 - XV - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
 - XVI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos.
- Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, resarcimento este que abrange despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XVII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Nona - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.0 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, nos termos do art. 156 §2º da Lei nº 14.133/2021;
- II – Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156 §4º da Lei nº 14.133/2021;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156 §5º da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Multa de até 30% do valor do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, podendo todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Wesley Ferreira, Almoxarife, que será designado para tal por meio de Portaria, e a quem competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03.

Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, ou, ainda rescindido nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo Único - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.

Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.

www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Mariana, 28 de Julho de 2025.

EDIRALDO ARLINDO DE Assinado de forma digital por
FREITAS EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS
RAMOS:02678243605 Dados: 2025.07.28 11:54:19 -03'00'
RAMOS:02678243605

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Documento assinado digitalmente

gov.br TOMAS DE AVILA PINTO GONCALVES
Data: 28/07/2025 14:37:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GÁS DULICO LTDA
Contratada

Testemunhas: 1^a _____ 2^a _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.048/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/1982
NOME EMPRESARIAL GAS DULICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS DULICO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC AVELINO DE SOUZA VIEIRA	NÚMERO 3	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.420-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESVIEIRA@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 3557-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:41:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.173.048/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

GAS DULICO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

TOMAS DE AVILA PINTO GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2026 às 13:41 (data e hora de Brasília).

Acessar Contratação

Local: Sabará/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SABARA **Unidade compradora:** 030101 - SABARAPREV

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05788157000147-1-000005/2025 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.842,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 38.358,50

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	REFRIGERANTE LATA 350 ML	100	R\$ 5.1667	R\$ 516,67	
12	AGUA MINERAL COPO 200 ML	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00	
13	LEITE INTEGRAL	30	R\$ 9.1833	R\$ 275.499	
14	SANDUICHE DE PAO DE BATATA	400	R\$ 8.0833	R\$ 3.233,32	
15	LANCHE NATURAL -	300	R\$ 13.8167	R\$ 4.145,01	

Exibir: 5

11-15 de 23 itens

Página: 3

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acústico comitê.

A adequação, fiabilidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At

Item n° 12

Detalhes

Descrição: AGUA MINERAL COPO 200 ML**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Loca

Quantidade: 10 **Unidade de medida:** CAIXA **Valor unitário estimado:** R\$ 74,50 **Valor total estimado:** R\$ 745,00

RESULTADO(S)

It

Data

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 29/07/2025 **Situação:** Informado

Id cc

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.367.306/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Obje

Nome ou razão social do fornecedor: SILVA & FREITAS SALGADOS LTDA

MAT

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

VA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

RS

Quantidade homologada: 10 **Valor unitário homologado:** R\$ 72,00 **Valor total homologado:** R\$ 720,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

It

monit

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
11	REFRIGERANTE LATA 350 ML	100	R\$ 51,657	R\$ 516,57	Detalhes
12	AGUA MINERAL COPO 200 ML	10	R\$ 74,50	R\$ 745,00	Detalhes
13	LEITE INTEGRAL	30	R\$ 91,633	R\$ 274,899	Detalhes
14	SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA	400	R\$ 8,0439	R\$ 3.233,52	Detalhes
15	LANCHE NATURAL +	300	R\$ 15,8167	R\$ 4.745,01	Detalhes

Página | 1 | 1 | < >

[« Voltar](#)

It

monit

At

Detalhes

 **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq** [Visualizar detalhes](#)

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Faz parte da estrutura administrativa da Presidência da República, responsável por promover o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.

O Conselho é responsável por fomentar a pesquisa científica e tecnológica, promovendo a cooperação entre pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, empresas e governo.

O Conselho é responsável por fomentar a pesquisa científica e tecnológica, promovendo a cooperação entre pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, empresas e governo.

O Conselho é responsável por fomentar a pesquisa científica e tecnológica, promovendo a cooperação entre pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa, empresas e governo.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

 **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC** [Visualizar detalhes](#)

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações é um órgão do governo federal responsável por promover o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.367.306/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL SILVA E FREITAS SALGADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELICIOU'S FESTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R Z	NÚMERO 48	COMPLEMENTO FUNDOS;
CEP 34.505-710	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	MUNICÍPIO SABARA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DELICIOUSFESTAS.COM.BR	TELEFONE (31) 3672-6505/ (31) 9905-6413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:43:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.367.306/0001-02

NOME EMPRESARIAL:

SILVA E FREITAS SALGADOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ANGELA DA SILVA DE FREITAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GLAYSON DE FREITAS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2026 às 13:43 (data e hora de Brasília).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 6/2025



Última atualização 02/12/2025

Local: Igaratinga/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 20.453,94	R\$ 20.415,29

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
46	Rolo de plástico para conservar alimentos	12	R\$ 54,00
47	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,5 LT OU 1,8 LT	2	R\$ 132,99
48	JARRA DE SUCO 2 LITROS EM VIDRO	2	R\$ 30,9233
49	COPOS DE VIDRO 300 ML INCOLOR	12	R\$ 6.2233
50	GÁS de cozinha 13 Kg (refil)	5	R\$ 117,00

Exibir:

46-50 de 54 itens

Página:



[Voltar](#)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 117,00

Valor total estimado: R\$ 585,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.109.156/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SUPERMERCADO M MAIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 116,99

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
46	Rolo de plástico para conservar alimentos	12	R\$ 54,00
47	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,5 LT OU 1,8 LT	2	R\$ 132,99
48	JARRA DE SUCO 2 LITROS EM VIDRO	2	R\$ 30,9233
49	COPOS DE VIDRO 300 ML INCOLOR	12	R\$ 6,2233
50	GÁS de cozinha 13 Kg (refil)	5	R\$ 117,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.109.156/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2018	
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO M MAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO MAIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.695-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE SEVERINO/DISTRITO ANTUNES	MUNICÍPIO IGARATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMJ@MMJ.COM.BR	TELEFONE (37) 3237-6500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:44:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.109.156/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2018
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO M MAIS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.695-000	BAIRRO/DISTRITO JOSE SEVERINO/DISTRITO ANTUNES	MUNICÍPIO IGARATINGA	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO MMJ@MMJ.COM.BR	TELEFONE (37) 3237-6500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:44:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.109.156/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO M MAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DIANE MARCIA FERREIRA LARA AMARAL

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WAGNER LARA AMARAL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2026 às 13:44 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

08.166.295/0001-82

COTAÇÃO PRÉVIA

RAQUEL MENDES FARIA
LEMES - ME



EMPRESA: RAQUEL MENDES FARIA LEMES
CNPJ: 08.166.295/0001-82

Rua Mauro Silvério de Souza, 80 - Fundos
Bairro Golabal — CEP 37567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA — MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCENECIMENTO DE ÁGUAS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, RECARGA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGA DE BOTIJÃO DE COZINHA (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TO-TAL (R\$)
01	ÁGUA 20 LITROS; Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrafas de 20l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da Anvisa e portaria nº 470 de 24/11/1999 do ministério de minas e energia/mme, além das demais legislações vigentes. Contendo, validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	UN	150	15,00	2.250,00
02	ÁGUA MINERAL C/GAS 500 ML; Água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	80	48,00	3.840,00
03	ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	80	23,00	1.840,00
04	ÁGUA MINERAL S/GÁS 200 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo plástico vedado com tampa de alumínio; capacidade de 200 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Caixa com 48 unidades.	CX	05	144,00	720,00
03	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 (KG); Recarga de gás 13 kg, no sistema de substituição de botijão para cozinha, composição propano e butano, classificado pela Anvisa e ANP como produto inflamável.	UN	02	100,00	200,00

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Essa cotação prévia será utilizada na fase interna do processo de dispensa de licitação, com o objetivo da Câmara Municipal se inteirar dos valores mercadológicos dos itens que serão posteriormente licitados.



São Sebastião da Bela Vista, 07 de janeiro de 2026.

Handwritten signature of Raquel Mendes Faria Lemes.

RAQUEL MENDES FARIA LEMES
CNPJ: 08.166.295/0001-82

08.166.295/0001-82

RAQUEL MENDES FARIA
LEMES - ME

Rua Mauro Silvério de Souza, 80 - Fundos
Bairro Goiabal — CEP 37567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA — MG

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.166.295/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2006
NOME EMPRESARIAL RAQUEL MENDES FARIA LEMES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.J. GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL * 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ✗ 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MAURO SILVERIO DE SOUZA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO BVCONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (35) 3453-1576		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:38:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.166.295/0001-82

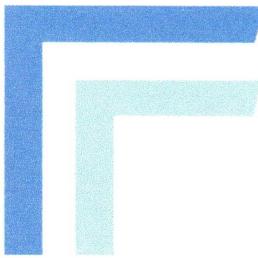
NOME EMPRESARIAL:

RAQUEL MENDES FARIA LEMES

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

COTAÇÃO PRÉVIA



EMPRESA:	SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA
CNPJ:	24.350.427/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORCENECIMENTO DE ÁGUAS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500 MILILITROS, RECARGA DE GALÕES DE ÁGUA DE 20 LITROS E RECARGA DE BOTIJÃO DE COZINHA (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TO-TAL (R\$)
01	ÁGUA 20 LITROS, Água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrafões de 20l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato), classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, retornável, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 da Anvisa e portaria nº 470 de 24/11/1999 do ministério de minas e energia/mme, além das demais legislações vigentes. Contendo. validade de no mínimo 2 meses a contar da data da entrega.	UN	150	X	X
02	ÁGUA MINERAL C/GAS 500 ML; Água mineral; natural com gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	80	R\$27,48	R\$2.198,40
03	ÁGUA MINERAL S/GAS 500 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; capacidade de 500 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FD	80	R\$25,08	R\$2.006,40
04	ÁGUA MINERAL S/GÁS 200 ML; Água mineral; natural sem gás; embalagem primária copo plástico vedado com tampa de alumínio; capacidade de 200 ml; com validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega. Caixa com 48 unidades.	CX	10	X	X
05	RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13 (KG); Recarga de gás 13 kg, no sistema de substituição de botijão para cozinha, composição propano e butano, classificado pela Anvisa e ANP como produto inflamável.	UN	02	X	X

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Essa cotação prévia será utilizada na fase interna do processo de dispensa de licitação, com o objetivo da Câmara Municipal se inteirar dos valores mercadológicos dos itens que serão posteriormente licitados.



São Sebastião da Bela Vista/ MG, 08 de janeiro de 2026.

ÉRICA MAIARA DOMINGOS

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.350.427/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/2016
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO DA FAMÍLIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO VICENTE PINTO	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.567-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO ADM.FISCALPEGPAG@YAHOO.COM		TELEFONE (35) 3453-1113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2016	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026 às 13:36:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.350.427/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LAILLA BERALDO NADALINI HART FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LETICIA BERALDO NADALINI HART FERREIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/01/2026 às 13:36 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR